



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

## DECRETO Nº. 065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Regulamenta as Leis Municipais nº. 3.325, de 15 de dezembro de 2021 e art. 35 da Lei 3343/2022, que dispõem sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, em efetivo exercício, com recursos do FUNDEB, na forma que especifica.**

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 3.325, de 15 de dezembro de 2021, autoriza a concessão aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, de abono denominado Abono-FUNDEB, em caráter excepcional, transitório e desvinculado da remuneração, no exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** o que a faculdade constante do art. 35, da lei nº. 3343, de 16 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que apesar de haver sido atingida a proporção de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, o município de São Francisco não contabilizou aporte financeiro suficiente para realizar o pagamento da proporcionalidade do piso salarial instituído pela Lei nº. 11.738/2008;

**CONSIDERANDO** que, diante do cenário apresentado, conforme orientação da equipe técnica da administração municipal, o montante destinado ao rateio para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

pagamento do Abono - FUNDEB seja apurado com margem de segurança para promover a compensação de perdas salariais durante o exercício de 2022;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei 3.325, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2022, em caráter excepcional, transitório e desvinculado da remuneração, do abono denominado Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, em efetivo exercício, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição da República de 1988, e do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O Abono-FUNDEB será pago aos profissionais da educação básica descritos no inciso II, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com nova redação dada pela Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com o que dispõem as Leis Municipais nº. 3.325, de 15 de dezembro de 2021 e 3.343, de 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB de que trata a Lei Municipal nº. 3.325, de 15 de dezembro de 2021, será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para cada servidor pelo efetivo exercício na prestação de serviços durante o exercício de 2022.

**§ 1º.** O valor do Abono-FUNDEB de que trata o caput deste artigo, devido a cada profissional, será calculado à razão de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral, o que deverá constar no demonstrativo de pagamento e, será pago proporcionalmente ao período trabalhado durante o ano de 2022.

**§ 2º.** O Abono-FUNDEB deverá ser pago até o último dia útil do mês de dezembro de 2022, em parcela única, mediante transferência bancária, na mesma conta vinculada à folha de pagamento do servidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

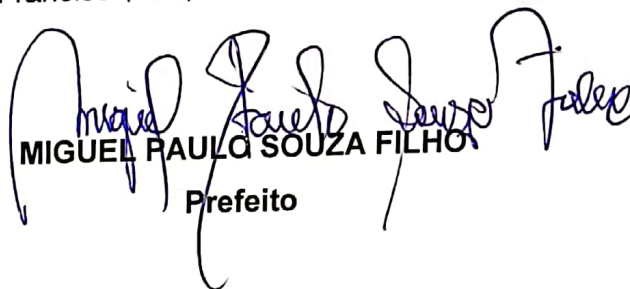
CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 21 de Dezembro de 2022.

  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
Prefeito